



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TONNER, CARTUCHOS E PERIFERICOS) Nº 16/2019 -SEURB /PROCESSO Nº 192/2019 -SEURB

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TONNER, CARTUCHOS E PERIFERICOS) PELO PRAZO DE 06 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DE ANANINDEUA/PA (CONTRATANTE) E A EMPRESA M. A. R BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. (CONTRATADA). VALOR GLOBAL DE R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS). ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.004.SEMED.PMA

Por este instrumento de contrato administrativo para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TONNER, CARTUCHOS E PERIFERICOS) que entre si celebraram, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, denominada **SEURB**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.978.683.0001-75, com sede na Avenida Arterial 18, s/nº, Cidade Nova IV, Ananindeua/PA, neste ato representada por seu Secretário **AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES**, brasileiro, divorciado, profissão Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 1370568 SSP/PA, CPF nº 096.999.962-34, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Rua Jardim providencia, nº 177, bairro Aguas lindas, Cidade Ananindeua-PA, CEP 67.110-440, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **M A BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO ENGENHARIA EIRELI-ME.**, sociedade empresária, com sede na cidade de Ananindeua, estado do Pará, sito à Conjunto Jardim Amazônia II, na rua 02 de Junho, nº 16, Quadra 07- altos 67.033215., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.425.750/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, senhora **MARIA AMÉLIA REGO BRAGA**, residente e domiciliado cidade de Ananindeua, estado do Pará, sito à Conjunto Jardim Amazônia II, na rua 02 de Junho, nº 16, Quadra 07- altos 67.033215, portador do CPF/MF nº 440.782.422-00 e CNH Nº 03369039877- DETRAN PA, doravante denominada simplesmente por **CONTRATADA**, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o Processo nº192.2019-SEURB, adesão a ata ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº SRP. **2019.004.SEMED.PMA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002, Decreto 7892/2013 e Decreto Municipal 11698/2009 competente, que regulamentou o pregão no Município de Ananindeua e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA PRIMEIRA. - DO OBJETO:

O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TONNER, CARTUCHOS E PERIFERICOS) para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, de acordo com as especificações contidas no termo de referência e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada ao cabeçalho deste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DE REFERENCIA Presente ao anexo I do referido contrato.

Parágrafo Segundo: Nos termos do inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, o Edital de Licitação e a proposta do Licitante Vencedor, conforme descritivo do TERMO DE REFERÊNCIA e proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do contrato é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos materiais e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Obedecidas as formalidades legais o pagamento será efetuado mensalmente, por crédito em conta corrente no Banco fornecido pela contratada, a critério do setor responsável de cada administração em até 30 (trinta) dias após o concreto recebimento dos materiais, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Contratante, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de incorrer no disposto ao do art. 195, § 3º da Constituição Federal 1988.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, interrompe-se o prazo, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Terceiro: o valor do presente contrato é fixo e irrevogável, inexistindo hipótese de pagamento de qualquer adicional.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

A entrega dos materiais será mensal, de acordo com o cronograma previamente entregue pela SEURB, nos horários determinados, devendo esta ser efetuada de segunda a quinta-feira, no horário de 8:00 às 14:00h, excetuando-se a entrega nas sextas-feiras e em vésperas de feriados.

Parágrafo Primeiro: Os materiais destinados serão entregues no endereço na Av. dom Vicente Zico, cidade nova s/nº SEURB.

Parágrafo Segundo: O prazo de entrega dos materiais deverá ser realizado em até 02 (dois) dias seguidos a partir do recebimento da Nota de Empenho, conforme cronograma expedido pela SEURB.

Parágrafo Terceiro: Serão recebidos, apenas e exclusivamente, os materiais condizentes com as amostras apresentadas.

Parágrafo Quarto: As embalagens de modo geral devem ser resistentes e conferir proteção ao produto.

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de outros produtos.

Parágrafo Quinto: Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade ou quantidade, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 36 (trinta e seis) horas e de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Parágrafo Sexto: Durante a vigência da Ata os materiais fornecidos são insubstituíveis por outras marcas, salvo se apresentada pela Contratada e aceito pela Contratante, exposição de motivos, devidamente fundamentada, que demonstre a necessidade de ser efetivada a substituição da marca do material.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade sobre as despesas com frete, transportes, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da Contratante, será exclusiva da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá o prazo de 06 meses, a contar da ordem de início do fornecimento, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme art. 57, II da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito para a despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 1712200332254- Apoio as ações administrativas;

Natureza da despesa: 339030- Material de consumo;

Sub-Elemento: 3390301700- Material de processamento de dados;

Fonte: 100101- Recurso Ordinário do Tesouro;

Valor Reservado: R\$ 121.935,70 (cento e vinte e um mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);

Valor reservado para o próximo exercício: R\$ 78.064,30 (setenta e oito mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos);

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas disposições que seguem.

6.1 compete à CONTRATANTE:

- c) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir regularmente as condições estabelecidas neste Termo;
- d) Assegurar aos empregados da Contratada o acesso para a efetiva entrega dos materiais, respeitadas as normas de segurança interna da Contratante;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada;
- f) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto desta contratação;
- g) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas.

6.2 COMPETE À CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, incluindo direitos trabalhistas, direitos previdenciários, sociais, securitários e obrigações com o fisco, além de quaisquer outras que eventualmente possam surgir no decorrer da execução deste instrumento público contratual.
- b) Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço,



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais,

- c) Substituir, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, o material fornecido com vício ou defeito;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Responsabilizar-se objetivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo na conduta específica, quando em cumprimento do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento realizado pela Contratante;
- g) Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- h) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação,
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;
- j) Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos,
- k) A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando, manter elevado padrão de qualidade do objeto contratado,
- l) A Contratada, deverá manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- m) A Contratada será a única responsável por todo e qualquer dano provocado ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, quando decorrentes da execução do fornecimento dos materiais objeto desta contratação.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato poderá ser:

| - determinada por ato unilateral e escrito da autoridade máxima do Órgão contratante, nos casos enumerados nos itens | a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

|| - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

II - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar e de contratar com a SEURB/PMA, por período de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade,

Parágrafo Primeiro: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo: A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro: Das penalidades que tratam as alíneas "a" a "d", cabe recursos ou pedido de representação, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Órgão Licitante, mediante justificativa, não recomece à aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Quinto: A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) Recusa injustificada da contratada em assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Atraso na entrega do objeto da licitação, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor global do item não entregue, por dia de atraso, limitando a 10% (dez por cento);



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

c) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do item adjudicado;

Parágrafo Sexto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Sétimo: O valor total das multas aplicadas na vigência do contrato, não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total.

Parágrafo Oitavo: As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme o caso.

Parágrafo Nono: O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo de execução.

Parágrafo Décimo: As multas contratuais presentes neste contrato poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa.

Parágrafo Décimo-primeiro: A multa será descontada dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração, com base nos Artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo-segundo: Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, O valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 192.201 -SEURB, que contém a adesão a ata Sistema de Registro de Preços nº SRP. 2019.004.SEMED.PMA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no processo administrativo de que é decorrente, pela Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009 e suas alterações, no que couber pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelos princípios de direito público e ainda, pelos dispositivos de direito privado.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A CONTRATADA na vigência do contrato, será a única responsável, por seu pessoal que empregar para o objeto ora avençado, que não terá relação de emprego com a Contratante e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a saldar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATANTE designa os Servidores: Carla Valessa Silva Barbosa de Lima, matrícula 35848-7, Carlos Eduardo de Lima Mendes, matrícula 35852-5, e no seu impedimento, Arnol Walber Silva Rosa, matrícula 35872-0, através de portaria para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca do Município de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas do entendimento deste Contrato, ou, para exigir a sua execução, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, 20 de Setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB

AUGUSTO CÉSAR VIANA SOARES

M A BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇO ENGENHARIA EIRELI-ME

MARIA AMÉLIA REGO BRAGA

TESTEMUNHAS: 1. *Carlos Eduardo* CPF: 035.323.342-75

2. *Monilda Mendes* CPF: 668.389.912-68



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Unit. (R\$)	Total(R\$)
1	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665 SIMILAR OU ORIGINAL	UNID	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
2	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML 1865 SIMILAR OU ORIGINAL	UNID	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
3	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851MD SIMILAR OU ORIGINAL	UNID	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
4	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML 2010 SIMILAR OU ORIGINAL	UNID	90	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
5	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SIMILAR OU ORIGINAL CE 285A	UNID	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
6	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP CB436A W SIMILAR OU ORIGINAL	UNID	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
7	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P1005 SIMILAR OU ORIGINAL	UNID	90	R\$ 29,00	R\$ 2.610,00
8	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML 2164 SIMILAR OU ORIGINAL	UNID	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
9	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER ATN 750	UNID	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
10	TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG ML 2165 SIMILAR OU ORIGINAL	UNID	90	R\$ 33,00	R\$ 2.970,00
11	FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX300	UNID	55	R\$ 29,00	R\$ 1.595,00
12	FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL LX350	UNID	55	R\$ 29,00	R\$ 1.595,00
13	FITA NYLON P/IMPRESSORA MATRICIAL FX890	UNID	55	R\$ 29,00	R\$ 1.595,00
14	TONNER SHARP AL 2047 TD	UNID	58	R\$ 48,00	R\$ 2.784,00
15	CARTUCHO HP 60 COLOR ORIGINAL O SIMILAR	UN	240	R\$ 48,00	R\$ 11.520,00
16	CARTUCHO HP 60 PRETO ORIGINAL O SIMILAR	UN	240	R\$ 45,75	R\$ 10.980,00



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

17	SSD SAMSUNG EVO 850 (1TB)	UNID	55	R\$ 924,00	R\$ 50.820,00
18	PLACA DE REDE WI-FI	UNID	53	R\$ 60,00	R\$ 3.180,00
19	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 1X	UNID	18	R\$ 46,30	R\$ 833,40
20	SWICHT – 08 PORTAS/1000	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
21	SWICHT – 16 PORTAS/1000	UNID	2	R\$ 198,50	R\$ 397,00
22	SWICHT – 24 PORTAS/1000	UNID	2	R\$ 373,40	R\$ 746,80
23	PEN DRIVE 32G USB 3.0	UNID	16	R\$ 51,45	R\$ 823,20
24	PASTA TERMICA CINZAS 40G	UNID	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
25	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 6CM	UND	32	R\$ 0,20	R\$ 6,40
26	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W REAL	UNID	48	R\$ 213,40	R\$ 10.243,20
27	CABO DE FORÇA TRIPOLAR (NOVO PADRÃO ABNT)	UNID	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
28	PLACA MÃE (1151)	UNID	38	R\$ 466,70	R\$ 17.734,60
29	MEMÓRIA (8GB)	UNID	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
30	TECLADO	UNID	15	R\$ 34,70	R\$ 520,50
31	MOUSE	UNID	15	R\$ 25,10	R\$ 376,50
32	ESTABILIZADOR	UNID	20	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
33	HD EXTERNO (1TB)	UNID	8	R\$ 476,30	R\$ 3.810,40
34	HD (1TB)	UNID	5	R\$ 410,00	R\$ 2.050,00
35	PROCESSADOR (CORE I3)	UNID	9	R\$ 1.277,00	R\$ 11.493,00
36	CABO SATA	UNID	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
37	CABO LAN CAIXA (CAT 6/305M)	CX	20	R\$ 569,00	R\$ 11.380,00
38	COOLER	UNID	60	R\$ 37,30	R\$ 2.238,00